



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

CONTRATO SUDENE N.º 05/2012

Pregão Eletrônico nº 03/2012 Processo n.º 59335.000319/2011-67

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - SUDENE E A JME ENGENHARIA LTDA, NA FORMA ABAIXO INDICADA.

A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE, autarquia federal, aqui designada CONTRATANTE, CNPJ nº 09.263.130/0001-91, neste ato representada por seu Superintendente PAULO SÉRGIO DE NORONHA FONTANA, CPF n.º 110.191.745-87, RG n.º 658.205 – SSP/BA, residente e domiciliado nesta cidade do Recife, no uso das competências nomeado por Decreto Presidencial s/nº, de 29/01/2008, publicado no Diário Oficial da União de 30/01/2008 e a empresa JME ENGENHARIA LTDA, CNPJ n.º 24.061.780/0001-48, estabelecida na Rua Carneiro Viela n.º 236, bairro do Espinheiro, CEP 52050-30 nesta cidade do Recife, neste ato representada por JOÃO PAULO CAMELLO ESTEVES, CPF n.º 052.559.194-03, RG n.º 6.330.139-SSP/PE, residente e domiciliado nesta cidade do Recife, doravante denominada apenas CONTRATADA, celebram o presente Contrato, de acordo com o disposto na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações e legislação correlata, e com o Edital e seus Anexos, sujeitando-se às normas do supramencionado diploma legal, e ficando as partes vinculadas ao Processo n.º 59335.000319/2011-67, Pregão Eletrônico n.º 03/2012, que gerou o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos complementares para execução das obras de reforma das instalações do subsolo do Edifício SUDENE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência, do edital do Pregão Eletrônico n.º 03/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor total deste contrato é estimado em R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

A despesa neste exercício com a execução dos serviços de que trata o objeto, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), corre à conta do Programa de Trabalho: 04.122.2111.2000.0001 da Despesa: 3390.39, mediante a emissão da Nota de Empenho n.º 2012NE800146, de 26/04/2012

C:\Users\mfco\Documents\SUDENE\CONTRATOS\Contratos 2012\05 - Projetos Complementares Subsolo 1.doc

N



Parágrafo Único – A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à SUDENE, pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O prazo de vigência deste contrato é de **60 (sessenta) dias corridos**, contado da data da emissão da Ordem de Execução do Serviço, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA Cabe à CONTRATADA:

- **5.1.** Realizar os serviços em atendimento às especificações técnicas contida no Anexo I Termo de Referência do Pregão Eletrônico SUDENE n.º 03/2012;
- **5.2.** Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- **5.3.** Respeitar as normas e procedimentos de controle interno do Contratante, inclusive quanto ao acesso às dependências do Edifício SUDENE;
- **5.4.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Contratante, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- **5.5.** Comunicar à Administração do Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- **5.6.** Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação;
- **5.7.** Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço para verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;
- **5.8.** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado;
- **5.9.** Refazer os serviços que, a juízo do representante do Contratante, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- **5.10.** Selecionar e treinar adequadamente os empregados alocados à prestação dos serviços, observando a comprovação dos atestados de boa conduta e de idoneidade moral;
- **5.11.** Manter seus empregados sob as normas disciplinares do Contratante, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer deles considerado inconveniente pelo representante do Contratante;
- **5.12.** Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los;
- **5.13.** Transferir os direitos patrimoniais relativos aos projetos objeto deste contrato para a SUDENE;
- 5.14. Atender as chamadas de caráter urgente, em até 01 (um) dia útil, contado da not ficação formalizada pelo servidor da SUDENE responsável pela fiscalização da execução deste contrator.

C:\Users\mfco\Documents\SUDENE\CONTRATOS\Contratos 2012\05 - Projetos Complementares Subsolo 1.doc

2

Visto



5.15. Solicitar todas as informações de que venha necessitar para o fiel cumprimento das obrigações contratuais;

Parágrafo Primeiro – À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

- a) todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- b) todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- c) todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- d) encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

Parágrafo Segundo – A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro – São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- a) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- b) a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- c) a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES O CONTRATANTE Cabe à CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por servidor especialmente designado pela Coordenação de Serviços Gerais da SUDENE, nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93;
- b) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil dos serviços a serem executados;
- c) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados e de acordo com as requisições (com todos os campos preenchidos e rubricadas pelo usuário);
- d) Solicitar a substituição de empregados da firma que, a seu critério, forem considerados inconvenientes ou incompatíveis com o trabalho;
- e) Notificar à CONTRATADA, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto o acompanhamento e a fiscalização estará a cargo da Coordenação Geral de Administração e Finanças, que designará um servidor para acompanhar e fiscalizar o Contrato, consoante o disposto no art. 67 da Lei n. ° 8.666/93 devidança de signado, permitida a assistência de terceiros.

C:\Users\mfco\Documents\SUDENE\CONTRATOS\Contratos 2012\05 - Projetos Complementares Subsolo 1.doc

N



Parágrafo Primeiro – O fiscalizador do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

Parágrafo Segundo – A fiscalização será exercida no interesse da SUDENE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, salvo se, quando destes for apurado ação ou omissão funcional, na forma e para os efeitos legais.

CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

A SUDENE pagará a CONTRATADA pelos serviços objeto deste instrumento, após o termino de cada projeto, por depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, em até 08 (oito) dias úteis contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela fiscalização, após constatação do exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro - A fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo acima definido, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

Parágrafo Segundo – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela SUDENE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

I = 0.00016438

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

Parágrafo Terceiro – O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

Na hipótese descumprimento parcial ou total pela CONTRATADA das obrigações contratuais assumidas, ou de infringência de preceitos legais pertinentes, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades, sem prejuízo da rescisão da contratação e do ressarcimento das perdas e danos e das demais sanções cabíveis:

a) advertência;

C:\Users\mfco\Documents\SUDENE\CONTRATOS\Contratos 2012\05 - Projetos Complementares Subsolo 1.doc





- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a SUDENE;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro – O atraso no prazo de entrega dos serviços implicará multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do serviço.

Parágrafo Segundo – Após o trigésimo dia de aplicação da multa, a SUDENE poderá rescindir a este instrumento ou exigir a sua execução, sem prejuízo da imposição da multa correspondente ao período total do atraso, observado o disposto no artigo 920 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Terceiro - A multa somente será relevada pela SUDENE se o atraso decorrer de caso fortuito ou força maior que, nos termos do Código Civil, obste a execução dos serviços, devendo as circunstâncias do fato serem comprovadas pela CONTRATADA e reconhecidas pela SUDENE. Com fundamento no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais a CONTRATADA que:

- I apresentar documentação falsa;
- II ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III falhar ou fraudar na execução do contrato;
- IV comportar-se de modo inidôneo;
- V fizer declaração falsa; e
- VI cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, e na forma do art. 79, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Único - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

O presente contrato fundamenta-se:

- I. na Lei n.º 10.520/2002 e no Decreto n.º 5.450/2005;
- II. subsidiariamente, na Lei n. 8.666/1993.

O presente contrato vincula-se aos termos:

I. do edital do **Pregão Eletrônico n.º 03/2012**, constante do processo SUDENE n.º 59335.000319/2011-67;

II. da proposta vencedora da CONTRATADA.

 $C: \label{localization} \label{localization} C: \label{localization} Users \\ \label{localization} I.doc \\ \label{localization} C: \label{localization} Users \\ \label{localization} I.doc \\$



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AOS CASOS OMISSOS

A solução para questões omissas no texto contratual será dada à luz da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 5.450/2005 e da Instrução Normativa n.º 2/2008 da SLTI/MPGO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Justiça Federal em Recife, Seção Judiciária de Pernambuco, com fundamento no art. 109, da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Recife, 03 de maio de 2012.

PAULO SERGIO DE NORONHA FONTANA

Superintendente da SUDENE

ÃO PÁULO CAMELLO ESTEVES Representante da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Mariza Fontaine Costa

CPF: 331.554.964-87

CPF: 040.854.374-45







ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

À JME ENGENHARIA LTDA CNPJ – 24.061.780/0001-48

Fica essa empresa autorizada a iniciar a partir do dia 09/05/2012, a elaboração de projetos complementares para execução das obras de reforma das instalações do subsolo do Edifício SUDENE, de acordo com as condições estabelecidas no Contrato SUDENE nº 05/2012.

Recife 06 de maio de 2012.

NIVALDO VIEIRA DE ANDRADE COORDENADOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Ciente, em \emptyset 8 de maio de 2012

JOÃO PAULO CAMELLO ESTEVES

CPF: 110,191.745-87

Representante da CONTRATADA



SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO **DE DADOS** REGIONAL BRASÍLIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1652/2012 - UASG 803010

Nº Processo: 12014000210201177 . Objeto: Serviços de manutenção do sistema de automação e supervisão predial do edificio da Regional Brasilia, conforme especificação detalhada no Anexo I do Edital. Total de Itens Licitados: 00002 . Edital: 10/05/2012 de 0.8h.00 da 12h.00 e de 14h às 17h.00 . Endereco: Sgan 661 Modulo g L-2 Norte Asa Norte - BRASILIA - DF . Entrega das Propostas: a partir de 10/05/2012 às 0.8h.00 no site www.comprasnet.gov.br . Abertura das Propostas: 22/05/2012 às 10h.00 site www.comprasnet.gov.br . Informações Geraris: O edital encontra-se disponível nos sítios: www.comprasnet.gov.br e www.scrpro.gov.br

GIOVANA CASILO BESSA Progocira

(SIDEC - 09/05/2012) 803010-17205-2012NE800120

REGIONAL RIO DE JANEIRO

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 512/2012

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publi-cada no D.O.U em 26/04/2012. Objeto: Serviço de MODERNI-ZAÇÃO e MANUTENÇÃO INTEGRAL (Manutenção Preventiva e Corretiva) com reposição de peças de (3) três elevadores.

EDSON LUIZ LOPES Pregoeiro

(SIDEC - 09/05/2012) 803070-17205-2012NE800120

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2012 - UASG 173039

Número do Contrato: 4/2009. Nº Processo: 1541400403920087. PREGÃO SISPP Nº 30/2008 Contratante: SUPERNTENDENCIA DE SEGUROS - PRIVADOS. CNPJ Contratado: 05234289000127. Contratado: BEST VIGILANCIA E SEGURANCA LITDA - Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato 04/2009, com base no disposto no Inciso II, art 57, da Lei nº 8666/93, por um periodo de 12 (doze) meses, contados a partir de 09 de maio de 2012, estando seu término previsto paro 88 de maio de 2013. Fundamento Legal: Inciso II, art. 57, da Lei n. 8666/93. Vigência: 09/05/2012 a 08/05/2013. Valor Totals: 8104.899,32. Fonte: 100000000 - 2012NE800016. Data de Assinatura: 08.05/2012.

(SICON - 09/05/2012) 173039-17203-2012NE800070

Ministério da Integração Nacional

COMPANIIIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 59500.0022547011-35
ESPÉCIE: Contrato nº 0.074.002011
CONTRATADA: PROMONILOGICALIS TECNOLOGIA E PARTICIPAÇÕES LTDA. OBJETO: Contratação, por meio de Adesão a Ata
de Registro de Precos nº 12/2010, originária do Pregão Eletrônico nº
96/2010 do Tribunal de Contas de União, a qual fara pare integrante
deste instrumento independentemente de transcrição, de empresa
PROMONILOGICALIS TECNOLOGIA E PARTICIPAÇÕES LTDA,
para: Formecimento, instalação, suporte técnico e garantia de equimentalação, suporte técnico e garantia de equidencias Regionais, conforme ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TEONICAS, do Termo de Referência, que fará parte integrante destecontrato, independentemente de transcrição. DO PRAZO DE VIGENCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 48 (quarenta e oito
meses, contados a partir da data de sua assinatura. Do VALOR: O
valor global deste contrato é de RS 579.422.88 (quinhentos e setenta
e nove mil, quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta e oito en
convertanto, indexo por esta de contrato de CONTRATADA. DOS RECURSOS: Os reais e oitenta e oito centavos), obedecidos sos preços constantes da Proposta Financeira da
CONTRATADA. DOS RECURSOS: Os recursos orçamentários para
aquisição dos itens objeto deste edital, correrão à conta do Programa
de Trabalho (d. 12.10.157.8892.0001 - Manutenção do Sistems Nacional de Informações para o Desenvolvimento, Regional e Ordenamento Territorial - Nacional, sob gestão da Area de Gestão Estratégica, na categoria econômica 3 (Despesas Correntes) e categoria
econômica 4 (Despesas de Capital). DATA: 02/05/2012.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 59500.000303/2009-81 ESPÉCIE: 7º Termo Aditivo de Canton ESPÉCIE: 7 Termo Aditivo ao Contrato nº 0.22.09.0100/00.
CONTRATADA: H'TOROS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO
LITA. OBJETO: Aditar o Contrato nº 0.22.09.0100/00, para pror-rogar o prazo de vigência contratual, aprovar novo cronograma fisico-financeiro e ratificação das demais classulas e condições pactuadas rogar o prazo de vigencia contratuat, aprova financeiro e ratificação das demais clausulas e condições pactuadas. DO PRAZO: Por este instrumento fica prorrogado o prazo de vigência por mais 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir de 02/05/2012, vencendo o instrumento em 29/08/2012. RATIFICA-CAO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, que não colidam com as deste instrumento. DATA: 02.05.2012

DIRETORIA EXECUTIVA 2ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO nº : 59520.001083/2011-99
ESPECIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 2.022.00/2011, que entre si celebram a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do Solo Francisco c do Parnalba - CODEVASF, CNPJ.MF 00.998-857/001-26 e a empresa, PET PROJETOS TOPOGRAFIA E CONSULTORIA LTDA; CNPJ.MF 05.045.675/0001-70; Objeto: promogra o prazo do contrato por 90 dias a partir de 02/05/12; a de Assinatura: 18.04.12; Signatários: Lourival Soares Gusmão, Superintendente Regional da 2ºSR e Antonio Alves de Almeida.

3º SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 3.052.00/2011. PROCESSO: 59530.000665/2011-39. CONTRATANTE: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnalba - CODEVASF. CONTRATADA: ENGETEC LTDA. OBJETO: Prorrogar o prazo do contrato e ratificar as demais ciasuallas e condições. PRAZO: 60 dias contados a partir 24/04/2012, ficando seu termo final previsto para o dia 22/06/2012. DATA DE ASSINATURA: 18/04/2012. ASSINAM: Luis Eduardo Santana Matias Frota, Superintendente Regional da 3º SR e José Ribamar de Oliveira Júnior, pela Contratada.

6ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Processo: 59560.001370/2011-22. Contrato nº 6.003.00/2012, firmado entre a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaña - CODEVASF. CNPI: 00.399.857/0001-26 (CONTRATANTE) e a empresa DENOVALE - Projetos e Serviços Ltda., CNPI/MF: 35.325.802/0001-56 (CONTRATADA). OBJETO: Execução de obras e serviços de reabilitação e ampliação do sistema de drenagem do Perimetro Imigado Salitor-Elapa 01, no município de Juazeiro-BA. VALOR: R\$ 697-160,71 (esiscentos e noventa e sete mil cento e sessenta reais e setenta e um centavos). PRAZO: 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados da data de assinatura. NOTA DE EMPENHO: 2012NE00661, de 24/04/2012. DATA DE ASSINATURA: 04/05/2012. ASSINAM: Emanoel Lima da Silva, pela CODEVASF, e José Josias de Lucena Melo, pela CONTRATADA.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2012 - UASG 193601

EXTRATO DE CONTRATU N° 2/2012 - UASG 1759011

Nº Processo: 59401000832201217.

PREGAO SISPP N° 2/2011 Contratante: DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS -CONTRA AS SECAS. CNPJ Contratado:
05291617000127. Contratado: M J P CAVALCANTE COMERCIO Objeto: Contratação de empresa especializada e devidamente aparelhada com ferramentas, equipamentos e mão-de-obre sepecializada
para prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva clavagem com formecimento de peças, acessorios e demais componentes,
genuimas, com controle de qualidade do fábricante não manufaturadas, e não recondicionadas, para os veículos ofícias da
CEST/PI/DNOCS. Fundamento Legal: Lei 10.520/2002 e Lei
8,666/93. Vigência: 09/05/2012 a 8/05/2013, Valor Total:
R\$518.901.81. Fonte: 100000000 - 2012NE800049 Fonte: 100000000
- 2012NE800050. Data de Assinatura: 99/05/2012.

(SICON - 09/05/2012) 193001-11203-2012NE800068

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2012 - UASG 193001

Nº Processo: 59401000339201288.
PREGAO SISPP Nº 2/2012 Contratante: DEPARTAMENTO NA-CIONAL DE OBRAS -CONTRA AS SECAS. CNPI Contratado: 15039942000150. Contratado: STARLIGHT SERVICE LIMPEZA DE BENS-IMOVEIS LTDA. Objeto: Prestação de serviço de limpeza, conservação e higienização com (fornecimento de primeira qualidade), para DNOCS/CEST/FI. Fundamento Legal: Lei 10.520/2002 e. Lei. 8.666/93. Vigência: 09/05/2012 a 08/05/2013. Valor Total: RS164.000,00. Fonte: 100000000 - 2012NE800058. Data de Assinatura: 09/05/2012.

(SICON - 09/05/2012) 193001-11203-2012NE800068

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 11/2012 - UASG 193002

Número do Contrato: 47/2002. Nº Processo; 59400006511200245. CONCORRÉNCIA SISPP Nº 21/2002 Contratante: DEPARTAMEN-TO NACIONAL DE OBRAS -CONTRA AS SECAS. CNPJ Con-

Iratado: 19394808000129. Contratado: MENDES JUNIOR TRA-DING E ENGENHARIAS A. Objeto: Alteração e adequação da Cláusula Décima Sexta do Contrato PGE-472002, tendo em vista a descontinuidade do indice da Coluna32 epia FOV, em dezembro de 2008, com a substituição deste pelos subitens 272 e 273 da Coluna referentea Metalurgia Básica, conforme planilha constante do Pro-cesso 59400.003476/2010-12, bem como prorrogar o prazo por mais 180 dias contados a partir da Ordem de Reinicio dos serviços. Fun-damento Legal: Lei nº 8.666/93. Data de Assinatura: 09/05/2012.

(SICON - 09/05/2012) 193002-11203-2012NE900047

PROCURADORIA JURÍDICA COORDENAÇÃO DE ANÁLISE JURÍDICA

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

DNOCS nº 38/2012 Processo: 59400.003850/2010-25; Espécie: Aditamento "de Officio"; Concedente: Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, CGC nº 00.043.711/0001-43; Convenente: Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi-RN, CNPJ n° 08.079.774/0001-61; Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Convénio nº 20/2010-SICONV n° 741134/2010, por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 05.05.2012; Respaldo Legal: Artigo 7°, IV, da IN/STN n° 01 de 15.01.1997; Assina: Emerson Fernandes Daniel Junior, Diretor Geral do DNOCS.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA

RETIFICAÇÃO

No Extrato do Primeiro Termo de Prorrogação de Prazo nº 0095/2009, publicado no DOU 09/05/2012, Seção 3, página 88, onde se lê: Prorrogação do prazo de vigência para até 10/06/2012, Prorrogação do prazo de vigência para até 10/06/2012,

SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL

AVISO DE ANULAÇÃO

O Secretário Nacional de Defesa Civil, do Ministério da Integração Nacional, resolve tornar sem efeito a publicação do Extrato de Termo de Convénio nº 03045/2008-MI, publicado no DOU de 20/01/2009, Seção 3, página 76 Processo nº 5905.001040/2008-91. Convenente: Profeitura Municipal de Alvorada/RS.

HUMBERTO VIANA

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2012 - UASG 533014

N¹ Processo: 593350003 19201167.

PREGÃO SISPP N° 3/2012 Contratante: SUPERINTENDENCIA DO
DESENVOLVÍMENTO DO NORDESTE - SUDEN. CNPJ Contratado: 24061780000148. Contratado: JME ENGENHARIA LTDA Objeto: Elaboração de projetos complementares para execução das
obras de reforma das instalações Fundamento Legal: Lei 8.6666/93 .
Vigência: 090/5/2012 a 090/7/2012. Valor Total: R555.000,00. Fonte:
250000000 - 2012NE800146. Data de Assinatura: 03/05/2012.

(SICON - 09/05/2012) 533014-53203-2012NE800002

Ministério da Justiça

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO. ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGISTICA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2012 - UASG 200005

Número do Contrato: 35/2010.

Nº Processo: 08008000009201032.

PREGÃO SPR Nº 10/2009 Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA -CNPJ Contratado: 07432517000360. Contratado: SIMPRESS CO-MERCIO, LOCACAO E SERVICOS SAO. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 35/2010, bem como acrescentar o item 20.2 & Clásusla Vigênsima—Da Franquia: Fundamento Legal: Inc. II do art. 57 da Lci. 8.6666/93. Vigência: 14/04/2012 a 13/04/2013. Valor Total: RSZ-318.638.00. Fonte: 100000000 - 2012NE800154. Data de Assinatura: 13/04/2012.

(SICON - 09/05/2012) 200005-00001-2012NE800254

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2012 - UASG 200005

Número do Contrato: 64/2011. Nº Processo: 08006000509200951. PREGÃO SISPP Nº 48/2011 Contratante: MINISTERIO DA JUS-IICA -CNPI Contratado: 04552128000119. Contratado: GOMES & GARCIA INFORMATICA LTDA. -ME. Objeto: Alteração do prazo

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/c pelo código 00032012051000090

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.